



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ERRATA

Em relação ao teor do julgamento proferido no processo de Representação TC/013169/2014 (Prefeitura Municipal de Currais-PI, exercício financeiro de 2014), da relatoria do Cons. Kleber Dantas Eulálio, ficando como segue:

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11 DE 12/04/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

RELATOR: Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02850/2013 – Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Delano de Oliveira Parente Sousa
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta, pelo prazo de 01 (uma) sessão de julgamento, para reexame da matéria.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Delano de Oliveira Parente Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Delano de Oliveira Parente Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Delano de Oliveira Parente Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise em razão da Decisão Plenária nº 214/2015.
- UMS – Delano de Oliveira Parente Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Junivaldo Pereira da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 15 da peça 16; FUNDEB – fl. 15 da peça 16; FMS – fl. 15 da peça 16; FMAS – fl. 15 da peça 16; UMS – fl. 15 da peça 16);
- Andrei Furtado Alves (OAB/PI nº 14.019) e outro
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 38; FUNDEB – fl. 02 da peça 38; FMS – fl. 02 da peça 38; FMAS – fl. 02 da peça 38; UMS – fl. 02 da peça 38);
- Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 05 da peça 25).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/002218/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/014872/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da administração municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciado(s): Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros – (Procuração – fl. 13 da peça 11).
Julgamento: Pela procedência parcial. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- TC/019623/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades nos atrasos dos pagamentos dos profissionais do magistério no município de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciado(s): Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros – (Procuração – fl. 10 da peça 11).
Julgamento: Pela procedência parcial. Aplicação de multa.
- TC/05134/2013 – Inspeção sobre movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspeccionado(s): Erika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outros – (Procuração – fl. 04 da peça 07).
Julgamento: Pelo arquivamento.

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02707/2013 – Prefeitura Municipal de Bocaina-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – José Luiz de Barros
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FUNDEB – Antônia Dineves dos Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FMS – Francisco de Macedo Neto
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FMAS – Antônio Leal de Barros
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- HOSPITAL – Eriberto Leal de Barros
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- Câmara Municipal – Antônia Maria de Moura
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.

Procurador do Município:

- Tiago Sauders Martins (OAB/PI nº 4.978)

Advogado(s):

- Antônio de Sousa Macêdo Neto (OAB/PI nº 10.309) e outro (Procuração: FMS – fl. 23 da peça 23);
- Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros (Procuração: FMS – fl. 02 da peça 32)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/002560/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bocaina-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/05629/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades em procedimentos licitatórios, modalidade Edital Tomada de Preços nº 001/2013 com o objetivo de contratar empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde no Município de Bocaina-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): José Luiz de Barros – Prefeito Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.678/2013 (peça 11).

TC/02711/2013 – Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Valdemir Alves da Silva
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Regina Selma Mascarenhas Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FMS – Marcelo Alves Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Elgílene Silva Lopes
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Gentil Soares Silva Filho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Luís Vítor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 14 da peça 20 e fl. 02 da peça 29)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/001585/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/008994/2014 – Denúncia sobre supostas irregularidades na gestão dos recursos públicos no Município de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Valdemir Alves da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Garcias Guedes Rodrigues Júnior – OAB/PI nº 6.355 e outros (Procuração: fl. 06 da peça 13); Luís Vítor Sousa Santos – OAB/PI nº 12.002/14 (sem procuração nos autos). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.494/2014 (peça 21).
Julgamento: Pela procedência.
- TC/008715/2014 – Denúncia sobre supostas irregularidades na gestão dos recursos públicos do Município de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Valdemir Alves da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Dimas Emílio Batista de Carvalho – OAB/PI nº 6.899 (sem procuração nos autos). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 275/2015 (peça 23 e 35).

DENÚNCIA

TC/009471/2014 – Prefeitura Municipal de Amarante-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Denúncia em sede de Medida Cautelar c/c Pedido de Liminar “Inaudita Altera Pars”, com pedido de suspensão dos efeitos da Dispensa de Licitação nº 02/2014 por consequência do contrato da Empresa Campel Serviços e Construções Ltda.

Denunciado(s):

- Luiz Neto Alves de Sousa – Prefeito Municipal e Autoridade Superior em Licitações.
- Diego Lamartine Soares Teixeira – Ex-Prefeito Municipal

Advogado(s) do(s) Denunciado(s):

- Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A)
(Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal e Autoridade em Licitações)
- Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445)
(Procuração: Ex-Prefeito Municipal – fl. 08 da peça 25)

Julgamento: Pela procedência. Imputação de débito. Apensamento deste processo de denúncia ao processo de prestação de contas do município de Amarante (exercício financeiro de 2014).

RELATOR: Cons. Kleber Dantas Eulálio

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/020258/2014 – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A – EMGERPI (exercício financeiro de 2014)

Responsável:

- Lucile de Souza Moura – Diretora-Presidente
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02710/2013 – Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Paulo Henrique Ribeiro
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FUNDEB – Paulo Henrique Ribeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FMS – Paulo Henrique Ribeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FMAS – Paulo Henrique Ribeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Renato Pereira Paes Landim
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 14 da peça 10 e fl. 07 da peça 16; FUNDEB – fl. 06 da peça 17);
(Sem procuração nos autos: FMS);

Processo(s) Apensado(s):

- TC/017890/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

TC/02801/2013 – Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Francisco Pedro de Araújo
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Armandinna Vieira de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Maria Albetiza da Costa Araújo Teixeira
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Lara Suzany Soares Teixeira
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FME – Armandinna Vieira de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Joel Rodrigues Coutinho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Valmir Martins Falcão Sobrinho (OAB/PI nº 3.706)
(Procuração: Francisco Pedro de Araújo/Atual Prefeito Municipal – fl. 02 da peça 38).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/019273/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/012827/2013 – Inspeção sobre o acompanhamento concomitante de Licitações e Contratos no município de Marcolândia-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Francisco Pedro de Araújo – Ex-Prefeito Municipal.
Julgamento: Determinação ao Sr. Francisco Pedro de Araújo para que observe as recomendações feitas pela DALC/DFESP, em razão da falha apurada.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

REPRESENTAÇÃO

TC/013169/2014 – Prefeitura Municipal de Currais-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Representação sobre supostas irregularidades no repasse das contribuições previdenciárias à Receita Federal.

Representado(s):

- Orlei de Oliveira Sousa – Presidente da Câmara

Advogado(s) do Representante(s):

- Suéllen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.982)

(Procuração – fl. 07 da peça 04)

Julgamento: Retirado de pauta o presente processo para encaminhamento à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM com o objetivo de análise da defesa apresentada pelo gestor, a qual se encontra acostada aos autos do processo.

RELATOR: Cons. Joaquim Kennedy Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Continuação de julgamento).

TC/02673/2013 – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/Sul, em Teresina-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Edson Moura Sampaio Melo – Superintendente

Processo(s) Apensado(s):

- TC/006178/2015 – Balanço Geral da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/Sul, em Teresina-PI (exercício financeiro de 2013)

Julgamento: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendação à SDU/Sul, para que, nos próximos exercícios financeiros, atente no sentido de que os termos de convênios sejam elaborados em observância ao Decreto Municipal nº 9.805/09, especialmente no que diz respeito ao art. 7º, que se refere à prestação de contas do convênio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02855/2013 – Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal (Contas de Governo) – Gilmar Siqueira Martins
- Prefeitura Municipal (Contas de Gestão) – Maria do Desterro Alves da Siqueira
- FUNDEB – Cândida Valério de Miranda Silva
- FMS – Ana Maria Siqueira Martins dos Santos
- FMAS – Aldeni Feitosa Martins
- UMS – Francília Clementino Siqueira
- Câmara Municipal – Murilo Valério Miranda Procópio

Advogado(s):

- Suéllen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942)

(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 16 da peça 17; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão – fl. 15 da peça 17; FUNDEB – fl. 04 da peça 28; FMS – fl. 05 da peça 35; FMAS – fl. 03 da peça 39; UMS – fl. 04 da peça 40)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/013637/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Julgamento: Retirado de pauta pelo prazo de 02 (duas) sessões de julgamento para que a defesa apresente os extratos bancários faltantes que venham a comprovar o atingimento dos índices de gastos com a saúde, conforme apontado no relatório do contraditório da DFAM (item 2.2.1.3 – fl. 08 da peça 47).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/02976/2013 – Polícia Militar do Estado do Piauí – PM-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Cel. PM Gerardo Rebelo Filho – UG: 260101 – Polícia Militar do Estado do Piauí – QCG, em Teresina-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Raimundo Rodrigues de Sousa – UG: 260103 – 2º Batalhão de Polícia Militar, em Parnaíba-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Ten-Cel. PM Lizandro Honório da Silva – UG: 260104 – 3º Batalhão de Polícia Militar, em Floriano-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Roberto Wagner Calixto Torres – UG: 260105 – 4º Batalhão de Polícia Militar, em Picos-PI
Julgamento: Regularidade.
- Major PM Inaldo Ribeiro Barros – UG: 260106 – 7º Batalhão de Polícia Militar, em Corrente-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Major PM José Paz e Silva Júnior – UG: 260107 – Academia da Polícia Militar do Estado do Piauí
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Major QOPM Nelson Onédio Feitosa – UG: 260108 – 10º Batalhão de Polícia Militar, em Uruçuí-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Major QOPM Marcos Antônio Hortêncio Santos – UG: 260109 – 11º Batalhão de Polícia Militar, em São Raimundo Nonato-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Major Erisvaldo Viana Lima – UG: 260110 – 12º Batalhão de Polícia Militar, em Piri-piri-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Rubens Ferreira Lopes – UG: 260111 – 14º Batalhão de Polícia Militar, em Oeiras-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Tem-Cel. PM Ruy Nunes Carvalho – UG: 260112 – 15º Batalhão de Polícia Militar, em Campo Maior-PI
Julgamento: Regularidade.
- Cap. QOPM Estanislau Felipe Oliveira – UG: 260113 – 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM, em Paulistana-PI
Julgamento: Regularidade com ressalvas.
- Major PM Antônio Pacífico de Castro Neto – UG: 260114 – Companhia Independente de Polícia Militar de Turismo – CIPTUR, em Luís Correia-PI
Julgamento: Regularidade.

Advogado(s):

- Samara Gramoza Vilarinho Souza (OAB/PI nº 9.235) e outros
(Procuração: 2º BPM, em Parnaíba-PI – fl. 03 da peça 33).

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/08062/2015 – Prefeitura Municipal de Corrente-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 001/2014

Gestor:

- Jesualdo Cavalcanti Barros – Prefeito Municipal
Julgamento: Pelo registro dos atos admissionais.

TOTAL DE PROCESSOS: 12 (doze).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,
em Teresina, 12 de abril de 2016.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.